



CONGRESSO NACIONAL

MPV 849

00012 ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD18559.97850-51

DATA  
04/09/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 849, de 2018

AUTOR  
**Deputado André Figueiredo – PDT**

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 (x) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprime-se o artigo 9º da MPV 849, de 31 de agosto de 2018.

### JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 849, de 31 de agosto de 2018, altera um conjunto de leis que fixa o aumento, escalonado, dos vencimentos de algumas carreiras do funcionalismo público federal a fim de postergar, em um ano, a terceira e última parcela desse reajuste.

Assim, a emenda busca assegurar o cumprimento do acordo de reajuste dos vencimentos firmado entre a União e as categorias do funcionalismo público do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, o qual passou a surtir todos os efeitos jurídicos a partir da sua conversão em leis federais específicas para cada carreira.

Vale lembrar que o entendimento do Supremo Tribunal Federal é pacífico no sentido de garantir a irredutibilidade dos salários que, ao fim e ao cabo, será essa a consequência caso venha a ser aprovada a MPV 849, de 2018.

Já, no âmbito administrativo, para além de a suspensão do reajuste firmado sob os fundamentos da necessidade e da adequação ser uma medida desarrazoada, não cumprir os

termos acordados abala o princípio da legítima confiança a qual milita em favor dos cidadãos em geral e, particularmente, dos servidores em face da Administração Pública.

Por fim, importa frisar que a previsão do reajuste desses vencimentos foi mantida pelo Governo Federal no Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2019.

Assim, considerando a importância dessa medida, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Deputado André Figueiredo – PDT/CE  
Brasília, 04 de setembro de 2018.

CD18559.97850-51